

Lei nº 545

Concede isenções de tributos

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida

à Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem isenção de tributos municipais para realizações de quaisquer espécies de espetáculos no Salão Paroquial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 4 de novembro de 1964.

~~Assinatura~~
Prefeito Municipal

~~Assinatura~~
Secretário.